

AValiação DO IMPACTO: A POSSIBILIDADE PARA CONHECER A POLÍTICA DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA E ÊXITO NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA-RS

Daniel Sarmento Pereira¹
Graciele Dala Nora Gavião²
Muriel Pinto³

RESUMO: Este artigo aborda uma política pública para a educação, fazendo referência ao Programa de Permanência e Êxito (PPE) que surge a partir de um problema público no universo dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) onde neste espaço a discussão constitui-se com o objetivo formal de uma avaliação de impacto, analisando a política pública do Programa, enquanto condicionantes institucionais ao processo de manutenção do estudante beneficiário na instituição pública durante o seu processo de formação acadêmica. Ainda, a incrementação do programa e como este objetiva otimizar de forma positiva os resultados, tendo como aporte inicial os apontamentos resultantes de visitas realizadas pelos auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) com o intuito de minimizar uma problemática que até então não recebia um olhar específico. No decorrer da construção teórica deste trabalho buscar-se-á avaliar o reflexo social do programa, observando a relação causal entre política/programa e a mudança social provocada no contexto educacional desses beneficiários.

Palavras Chave: Programa; Permanência; Política Pública; Estudante.

INTRODUÇÃO

O texto inicia seu compilado teórico a partir de um dimensionamento sobre uma política pública que emerge no Estado Contemporâneo, fazendo referência ao Programa de Permanência e Êxito (PPE) que surge a partir de um problema público no universo dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). Nesse espaço a discussão constitui-se com o objetivo formal

¹Mestrando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) – 2020, São Borja - RS. Mestrando em Políticas Sociais pela Universidade Nacional de Misiones (UNaM – Posadas – AR). Especialização em Gestão Escolar pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Especialização em Docência no Ensino Superior pelo Centro Universitário Barão de Mauá, Ribeirão Preto – SP. Graduado em Sociologia Licenciatura e Bacharelado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professor da disciplina de Sociologia, Sociologia da Educação e Ética Profissional. Integrante do Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e territórios fronteiriços, do(a) Universidade Federal do Pampa. e-mail: danielsarmentop@gmail.com ou danielpereira.aluno@unipampa.edu.br

²Mestranda no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional em Políticas Públicas - PPGPP - Fundação Universidade Federal do PAMPA - *Campus* São Borja - RS. Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Instituto de Ensino Superior de Santo Ângelo - IESA. Pós-graduada na área Empresarial - Políticas Públicas - Faculdade São Bráz PSB - Curitiba - PR. Assistente em Administração na Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA. Integrante do Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e territórios fronteiriços, do(a) Universidade Federal do Pampa. E-mail: gracielegaviao12@gmail.com

³ Coordenador Acadêmico e Professor Adjunto I da Unipampa - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja-RS. Doutor em Geografia pela UFRGS (2015)/ Bolsista Capes. Mestre em Desenvolvimento Regional/ Bolsista CAPES pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC). Licenciado em Geografia pela (URI) Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santo Ângelo/ RS (2007). cursou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia na Universidade Estadual do RS. Professor Permanente e Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) - Mestrado Profissional e dos Cursos de Graduação em Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais -Ciência Política da UNIPAMPA e da Licenciatura em Geografia-EAD (UAB-Unipampa). Líder do Grupo de Pesquisa Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e Territórios fronteiriços (CNPQ/UNIPAMPA). Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Borja-RS. Membro do Comitê de Integração Fronteiriça São Borja-BRA/ San Tomé-ARG (CIF). Atua nas seguintes temáticas: Políticas Culturais e Educacionais; Identidades sociais; Integração fronteiriça Brasil-Argentina; Governança Político-territorial na Bacia do Prata e nas Missões Jesuítico-Guaranis. E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

de uma avaliação de impacto, analisando a política pública do Programa, enquanto condicionantes institucionais ao processo de manutenção do estudante beneficiário na instituição pública durante o seu processo de formação acadêmica.

De forma discricionária acompanha o percurso de implementação do programa e como este objetiva otimizar positivamente resultados, tendo como aporte inicial os apontamentos resultantes de visitas realizadas pelos auditores do Tribunal de Contas da União (TCU), com o intuito de minimizar uma problemática que até então não recebia um olhar específico. No decorrer da construção teórica deste trabalho buscar-se-á avaliar o reflexo social do programa, observando a relação causal entre política/programa e a mudança social provocada no contexto educacional dos beneficiários.

O relatório de auditoria da rede federal do Tribunal de Contas da União apontou elevadas taxas de retenção e evasão, retratando a hipótese de que um problema público existia no contexto educacional dos Ifs, assim, o referido órgão federal recomendou que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia elaborassem um plano estratégico para promoção da permanência e êxito dos seus estudantes.

Diante desse contexto, buscou-se em primeiro lugar estruturar uma breve descrição da política pública a ser avaliada; na sequência, os objetivos da avaliação do programa; e por último a técnica de avaliação apropriada para este fim. Dentro do plano de pré-análise desenvolveu-se uma descrição de como os dados serão utilizados buscando dessa forma estabelecer uma visão geral do plano.

Essa parte metodológica ainda se amplia trazendo um plano de coleta de dados, dimensionando a forma como os dados foram obtidos para o desenvolvimento da avaliação. O plano de disseminação dos resultados constitui-se como elemento de suma importância desta avaliação, sendo que serão demonstradas as formas pelas quais o resultado da avaliação será posto para apreciação ao público. Por fim, as questões orçamentárias e de financiamento também serão abordadas, embora a não disponibilidade de recursos. A composição e funções da equipe de avaliação somam-se aos demais itens e encerram a parte teórica da avaliação, cumpre destacar, que este trabalho completa-se em uma pesquisa ainda em desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA A SER AVALIADA

As políticas públicas surgem em virtude de uma resposta do Estado diante de uma necessidade do coletivo com o propósito de solucionar o problema ou quando isso não for possível minimizá-lo. Ainda, o ciclo das políticas públicas compreende a formação da agenda, formulação, processo de tomada de decisão, implementação da política e por fim a avaliação. “A avaliação de políticas públicas, nesse contexto, vem somar-se como instrumento de controle social, partindo do pressuposto

de que os espaços locais permitem a recuperação do controle do cidadão sobre as formas de desenvolvimento em seu espaço de vida” (ALMEIDA *et al.*, 2014).

Nesse espaço busca-se uma breve descrição da política pública de forma explicativa, evidenciando todo o processo de desenvolvimento do PPE no Instituto Federal Farroupilha (IFFAR) *Campus* São Borja-RS, ainda optou-se por expor as informações de maneira organizada por subtítulos no decorrer do trabalho de forma a facilitar a leitura e uma melhor compreensão do programa.

ANTECEDENTES

Com o intuito de possibilitar uma compreensão da implementação e materialização do programa, bem como o seu propósito, conceituamos de forma descritiva seu processo de criação, implementação e desenvolvimento.

Nesse sentido, foram desenvolvidos processos, metodologias, ferramentas, técnicas e currículos que promovessem o acesso e a permanência dos discentes em sala de aula e a formação em áreas profissionais específicas, assim como a abordagem de temas análogos para a formação cidadã, tópicos como comportamento sustentável, saúde, direito à educação, inclusão digital, cooperativismo, proteção ambiental, dentre outros, com o intuito de possibilitar a inserção dos sujeitos no universo educacional de forma a assegurar sua permanência.

O delineamento da estrutura do programa inicia em 2013 quando o Tribunal de Contas da União (TCU) elaborou uma auditoria que culminou no Acórdão nº 506/2013, no qual foram apontados elevados índices de evasão na Educação Profissional e Tecnológica.

Apesar do desenvolvimento crescente da Instituição, esse fator era considerado um impedimento para a concretização e solidificação dos Institutos Federais, os quais possuem como preceito o ensino, que se revela em uma perspectiva ampla e integral baseada no olhar social em direção às políticas sociais, bem como em ações que possibilitem uma interação com a cultura produtiva local, como medida essencial para o processo de desenvolvimento humano.

Como é notório, as ações e implementações de políticas sociais de educação ocorrem permanentemente, mas, apesar desses esforços, ainda se constata a necessidade de atenção às taxas de evasão e de retenção nos cursos ofertados pela Rede Federal, conforme pode-se observar nos dados que serão expostos a seguir:

Gráfico 01: Evasão e Retenção na Rede Federal.

Nível	Tipo de Curso	Taxa de Evasão	Taxa de Retenção	Taxa de Conclusão
Educação Básica	Técnico integrado - idade própria	6,40%	44,42%	46,80%
	Técnico integrado e concomitante - EJA	24,00%	37,99%	37,50%
	Técnico Subsequente	18,90%	49,34%	31,40%
Educação Superior	Licenciatura	8,70%	64,53%	25,40%
	Bacharelado	1,00%	68,09%	27,50%
	Tecnólogo	5,80%	50,82%	42,70%

Fonte: TCU - Adaptado 2013

Os números expressam altos índices de dificuldade da rede, ou seja, a baixa permanência dos discentes nos cursos, e por conseguinte, o esforço para que os mesmos concluam os estudos com êxito, mesmo que haja divergência sobre a metodologia utilizada.

Conceitualmente no Brasil, evasão pode ser considerada retenção do aluno na organização escolar, a saída do aluno da instituição, do sistema de ensino, da escola e posterior retorno ou não conclusão de um determinado nível de ensino. Nesse sentido, evasão é a interrupção de um determinado curso por influência de inúmeros fatores, sejam eles ligados à realidade individual dos discentes ou a realidade interna ou externa da instituição de ensino.

ANO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA

Sintetizando alguns elementos mencionados, o MEC, por meio da SETEC, elaborou um plano de ação composto por sete dimensões que abrangem o entendimento dos fenômenos da evasão e retenção, e ainda, medidas para o seu combate, a formação de parcerias, o desenvolvimento da pesquisa e inovação, a inserção profissional dos estudantes, a distribuição de cargos e funções às instituições, a capacitação dos servidores e a avaliação de cursos de educação profissional e tecnológica.

Para o desenvolvimento do plano de ação, elaborado em resposta ao Acórdão nº 506, de 2013 do TCU, várias frentes de trabalho foram formadas. No que tange ao entendimento dos fenômenos de evasão e retenção na Rede Federal e à adoção de medidas para o seu combate, foi instituído através da Portaria SETEC nº 39, de 22 de novembro de 2013 um grupo de trabalho composto por representantes da própria Secretaria e da Rede Federal com o propósito de sistematizar um documento

orientador com subsídios para o planejamento de ações com o fim de enfrentamento do fenômeno da evasão e da retenção.

Para a elaboração do referido documento foram realizadas reuniões presenciais e a distância, oficinas com gestores da Rede Federal e pesquisas exploratórias e diagnósticas. As atividades tiveram o objetivo de definir a base conceitual da análise, dimensionar os fenômenos da evasão e retenção, discutir e analisar os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e definir as causas da evasão e retenção, com base na literatura e em diagnóstico realizado pelas instituições que integram a Rede Federal.

A elaboração do referido documento é resultado de um processo coletivo, onde as instituições foram orientadas a realizar diagnósticos locais sobre evasão e retenção em cursos técnicos e de graduação, com indicação de causas e medidas de combate, e ainda, promover a participação por meio do envolvimento direto de representantes de uma oficina, com o intuito de consolidar uma proposta para o plano estratégico de intervenção e monitoramento para superação da evasão e retenção. Por consequência, o documento de fato se desenvolveu em setembro de 2014, sendo que em 03 de outubro do mesmo ano realizou-se a apresentação aos diretores dos *campi* do IFFAR.

Apesar da análise ter se pautado nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação ofertados na modalidade presencial, as orientações apresentadas foram indicadas a todas as práticas pedagógicas das instituições integrantes da Rede Federal.

O documento era uma proposta de política social, bem como a criação de planos estratégicos institucionais que contemplassem o diagnóstico das causas de evasão e retenção e a implementação de políticas educacionais, com ações administrativas e pedagógicas de modo a ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo educativo. Assim, a implementação das ações no ambiente pedagógico se consolidou de fato no ano de 2015 consolidando os discentes como beneficiários do PPE.

NORMATIVAS

O Acórdão anteriormente citado pontuou medidas que poderiam ser utilizadas para minimizar os elevados índices de evasão, constituindo-se duas categorias, uma retratando o processo de diagnóstico e a outra com o objetivo de intervenções para aqueles alunos com possibilidade de evadir. Nos *campi* visitados pelos auditores do TCU foram verificados que em geral há um processo de diagnóstico, no entanto “apesar da relevância desse problema, em nenhum dos estados visitados durante a auditoria foram encontrados estudos realizados por parte dos Institutos Federais que

identificassem as causas da evasão e os efeitos das medidas de combate adotadas” (Relatório do TCU, pg. 57, 2013).

No que tange às informações já expostas é possível observar a forma estrutural de normatização do programa, que por sua vez começa com um mecanismo de estruturação teórica, o qual pode ser observado no seguinte delineamento exposto abaixo, que trata de sua estruturação metodológica e regramentos, composto pelas seguintes etapas:

- Instituição de comissão interna;
- Construção do programa;
- Sensibilização Institucional;
- Implementação do programa;
- Acompanhamento e avaliação das ações estratégicas propostas.

O programa será inicialmente organizado a partir dos documentos disponibilizados pela SETEC que realizam um diagnóstico da situação de evasão e retenção na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e das causas indicadas nas pesquisas sobre as situações que levam à retenção e/ou evasão dos alunos. (Projeto do Programa Permanência e Êxito dos Estudantes no IF Farroupilha, 2015).

O programa inicialmente foi organizado a partir dos documentos disponibilizados pela SETEC, que realizou um diagnóstico da situação de evasão e retenção na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e das causas indicadas nas pesquisas sobre as situações que levam à retenção e/ou evasão dos alunos. Nesse ínterim, foram apontadas ações para serem implementadas pelos Institutos Federais, as quais tiveram como propósito balizar o planejamento das ações na Rede Federal, como segue:

Esse documento tem o propósito de orientar o desenvolvimento de ações capazes de ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo formativo oferecido pelas instituições da Rede Federal, respeitadas as especificidades de cada região e território de atuação. Assim, oferecem-se subsídios para a criação de planos estratégicos institucionais que contemplem o diagnóstico das causas de evasão e retenção e a implementação de políticas e ações administrativas e pedagógicas de modo a ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo educativo. (BRASIL, 2014, p. 04).

Assim, a explicitação sobre o documento é estruturada com base em um breve histórico e uma pequena caracterização do Instituto Federal, com o demonstrativo das instituições; o processo de expansão e as finalidades a qual a Rede se propõe, a complexidade e a diversidade da oferta educacional. Nesse documento é possível identificar as bases conceituais sobre o processo de evasão e retenção, apresentando pesquisas nacionais e internacionais, e ainda, identifica e retrata as experiências já constituídas na Rede Federal.

Tratando-se de compilados teóricos existentes, é relevante destacar algumas pesquisas desenvolvidas nos Institutos Federais e até mesmo em algumas Universidades, essas pesquisas são

elementos sinalizadores e possuem destaque no Documento Orientador (2014). A centralidade dessas pesquisas possui um aporte que pode ser constituído de uma tríade, organizado em um primeiro elemento como sendo o “Diagnóstico”, este por sua vez mapeia as causas e os motivos da evasão, quanto ao segundo elemento “Intervenção” este por sua vez propõe ações de redução nas taxas de evasão, concluindo os elementos da tríade, o “Acompanhamento” reserva-se ao processo de monitorar os índices de evasão. As causas destacadas são:

[...] acesso às instituições; dificuldades de relacionamento do estudante (seja com professores, diretores e colegas de sala); condição e fatores socioeconômicos; frustração de expectativas em relação ao curso; fatores intra escolares (currículo, horários e carga horária dos cursos); motivação, interesse ou compromisso com o curso; inserção do estudante no mundo produtivo, em particular a necessidade de trabalhar; modelo de ensino escolar e suas valorações; problemas de aprendizagem ou dificuldades nas disciplinas; repetência ou desempenho acadêmico insuficiente; distância entre o currículo teórico do curso técnico e o conhecimento prático requerido na vida real; inadequação dos programas de estágio; práticas pedagógicas; perfil do corpo docente; excesso de matérias/disciplinas por período do curso; exigência dos professores; características estruturais da escola; enfraquecimento dos vínculos com a escola; comportamento e atitudes do estudante perante a vida escolar; formação precária no ensino fundamental e/ou médio; e □ resistência às leis da educação profissional e às perspectivas de seus alunos (BRASIL, 2014, p. 18).

Em relação aos dados expostos, pode-se dizer que os estudos sobre as causas da evasão serviram de base para que as Instituições elaborassem um plano de intervenção, levando em consideração os dados já existentes extraídos através das pesquisas. A partir do plano de intervenção, o Programa de Permanência e Êxito torna-se de fato uma ferramenta com características próprias e passa a fazer parte do universo acadêmico. A partir de então, comissões são organizadas e regulamentadas para sua implementação e acompanhamento, como pode se observar a Portaria Nº 1683, de 28 de agosto de 2014 que instituiu uma Comissão Geral para coordenar e sistematizar a elaboração do plano estratégico institucional, Programa de Permanência e Êxito do IFFAR.

Cumprir destacar, como último elemento, o Documento Orientador, o qual apresenta a possibilidade de uma proposta para a elaboração de um Plano Estratégico de Monitoramento e Intervenção da Evasão e da Retenção, sendo acompanhado pela Comissão Geral e desenvolvido pelas comissões internas de cada *Campus*.

O IF Farroupilha é uma instituição de educação pública e gratuita e, em atenção aos arranjos produtivos sociais e culturais locais, oferta cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos técnicos de nível médio (presenciais e a distância) e cursos de graduação e pós-graduação, proporcionando a verticalização do ensino. A atuação pedagógica, nesse sentido, está voltada para a plena formação do cidadão-profissional, perpassando pela articulação do ensino-pesquisa-extensão.

É com o propósito de assegurar o objetivo geral “Consolidar a excelência da oferta da EBPTT de qualidade e promover ações para a permanência e êxito dos estudantes no IF Farroupilha” que o programa ganha força e implementação institucional, e ainda, os objetivos específicos também encontram-se salvaguardados pelo mesmo.

Por conseguinte, permanência e êxito são termos que se referem ao fato de os alunos não evadirem, ou seja, políticas de permanência e êxito são aquelas destinadas a garantir que o aluno que entra no IFFar não desista do curso e siga seu percurso formativo até finalizar seus estudos. Desta forma percebe-se que são ações tomadas no sentido de manter o vínculo com a instituição, de acordo com as normas institucionais e a integralização do curso em consonância ao previsto no PPC.

É importante reforçar a compreensão de que desde a concepção das políticas sociais institucionais, a Coordenação de Assistência Estudantil possui um papel de suma relevância, sendo que este setor gerencia e centraliza grande parte da funcionalidade no processo de concessão dos recursos e estabelece uma malha de articulações com outros setores, priorizando a qualidade e lisura em suas ações.).

Cumprе esclarecer, que a regulamentação de concessão de auxílios atualmente está expressa na “Resolução CONSUP N° 051/2019, de 24 de outubro de 2019”, esse documento por sua vez norteia todo o processo de concessão de auxílios aos estudantes do IFFAR.

A partir disso, a pesquisa demonstra as disposições que estabelecem os princípios dos auxílios e a quem esses podem ser disponibilizados, dessa forma o Art.1º da Resolução supra citada define que: “Os auxílios previstos neste regulamento têm a finalidade de contribuir para a permanência e êxito dos estudantes do IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social”.

Ampliando a leitura ainda do mesmo documento o Art. 2º determina que: “No IFFar, caracteriza-se como Auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido ao estudante regularmente matriculado no IFFar”.

Esse documento ainda menciona em seu Parágrafo único que “Para o estudante beneficiário com os auxílios da Assistência Estudantil, cujo recurso seja oriundo do PNAES, não se admitirá contrapartida laboral em nenhuma hipótese”, esses auxílios aqui referidos constituem-se de bolsas que serão pagas aos alunos através de depósito em conta corrente do titular, desde que esse esteja enquadrado dentro dos critérios estabelecidos no respectivo edital.

Outro benefício que também caracteriza-se como política do programa é o Auxílio Atleta destinado aos estudantes matriculados no IFFar, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, a bolsa é composta de um valor de R\$ 150,00 mensal para os atletas que a ela

obtiverem a concessão, sendo que os recursos também são oriundos do PNAES.

Tratando-se do rol dos auxílios, a Resolução CONSUP N° 001/2018, de 27 de março de 2018 estabelece a possibilidade de concessão conforme orçamento disponível, de apoio aos estudantes matriculados no IFFar com efetiva frequência às aulas, em cursos presenciais ou à distância, com objetivo de subsidiar a participação em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, como forma de aprimorar sua formação profissional e pessoal por meio de experiências e vivências acadêmicas.

DESTINATÁRIOS

Continuando a leitura da Resolução 051/2019 que refere o Regulamento e Concessões de Auxílios, percebe-se que no Título II do documento estão expressas as definições que dispõem sobre os tipos de auxílios da Assistência Estudantil, conforme abaixo encontram-se citados:

I - Permanência: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais ou na modalidade da Educação a Distância (EAD), com efetiva frequência e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

II - Eventual: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais, que em período fora de edital regular dos auxílios, passou a estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica por caso fortuito.

III - Atleta: destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais ou na modalidade de EAD, com efetiva frequência, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e que apresente potencial de destaque em alguma modalidade esportiva ofertada no *campus*. Parágrafo único.

O auxílio atleta observa critérios específicos conforme regulamentação disposta no Título V deste regulamento. (RESOLUÇÃO CONSUP N° 051/2019).

O auxílio atleta destina-se aos estudantes matriculados no IFFar, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*. As inscrições para esse auxílio serão efetivadas pelo estudante, conforme o previsto em cada edital. A documentação solicitada deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação na CAE do *Campus*.

Tal fato apresenta-se como um grande desafio aos Institutos Federais, posto que no Brasil a oferta de uma educação gratuita e de qualidade à classe trabalhadora não constitui, na prática, um direito de todos, como prevê a CF/1988. O destino dessas políticas é a garantia da permanência discente na educação básica, ensino superior e demais modalidades de ensino ofertadas pela instituição e vêm sendo cada vez mais requisitadas e implementadas com vistas a apoiar a expansão e a interiorização desse nível educacional no Brasil.

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Para que o aluno tenha acesso ao referido benefício, algumas regras são elementares, assim o Título III no Capítulo I em seu Art. 4º trata do acesso ao programa e define quais são as condições de

acesso aos auxílios financeiros da Assistência Estudantil: “I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre; II - ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de 75%; III - possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio”.

Os requisitos de acesso são basicamente os mesmos, porém, haverá alteração do valor que o estudante receberá conforme o benefício que estará recebendo. Ainda, a classificação será conforme os critérios estabelecidos no edital que destina-se apenas aos estudantes matriculados na Instituição, onde deverá ter acompanhamento de professor orientador que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

No Plano de Expansão das políticas sociais o Capítulo III da Resolução do CONSUP N° 050/2019, define os princípios para o acesso à Moradia Estudantil e considera que, para acessar o benefício deve-se enquadrar no que dispõe o seguinte artigo:

Art. 4º São condições de acesso à Moradia Estudantil:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

Parágrafo único. A oferta de vagas se dará de acordo com a disponibilidade existente em cada *campus*. (Resolução do CONSUP N° 050/2019, de 24 de outubro de 2019).

O Auxílio Eventual também apresentado como uma política social e destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais que em período fora do edital regular dos auxílios passou a estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica por caso fortuito, esses poderão beneficiar-se do auxílio desde que enquadrem-se em seus requisitos.

Esse auxílio também está contemplado na Resolução do CONSUP N° 051/2019, e indica que poderão solicitar Auxílio Eventual os estudantes que se encontrarem nas seguintes condições conforme estabelece o Art. 11:

I - perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar; II - situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família; III - situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família; IV - situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares (Resolução do CONSUP N° 051/2019, de 24 de outubro de 2019).

Tendo por referência uma educação com qualidade num processo de inclusão socioprofissional e educacional, o Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em cursos presenciais ou na modalidade EaD, com efetiva frequência e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Ressalta que a concessão do auxílio permanência e ao estudante atleta será através de edital próprio, elaborado pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) em conjunto com as CAEs e amplamente divulgado pelos *campi*.

BENS E SERVIÇOS QUE OUTORGA

O conceito de educação para cidadania impõe-se como requisito político e pedagógico para que as instituições cumpram sua função social. A educação profissional e tecnológica está fundamentada em uma história que vem sendo construída há mais de 100 anos. Teve seu início em 1909, com a criação de Escolas de Aprendizes Artífices, que, ao longo da história, passaram por transformações, reconfigurações e incorporações institucionais.

Entretanto, não basta admitir a educação como direito fundamental, é necessário concretizar e prover as ações que permitam a garantia desse direito. Nesse sentido, tanto a Constituição Federal de 1988 (CF), em seu art. 206, quanto a LDB, em seu art. 3º, indicam os seguintes princípios de relação direta com o sucesso escolar para que o processo educacional ocorra de forma efetiva: a igualdade de condição para o acesso e permanência na escola, a garantia do padrão de qualidade, a valorização do profissional da educação escolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

É nesse sentido que as políticas sociais do PPE tem seu respaldo legal, essas por sua vez, enfatizam a igualdade de condição para o acesso e permanência na escola, procurando garantir um mínimo de qualidade a esses estudantes para formar pessoas críticas, autônomas, emancipadas e competentes tecnicamente, ativas na dinâmica do convívio social e partícipes na definição dos projetos de desenvolvimento nos âmbitos público e privado, pessoais e coletivos.

FINANCIAMENTO

No que tange a viabilização do pagamento das bolsas aos estudantes beneficiários, esse por sua vez caracteriza-se como oriundos de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil ou da matriz orçamentária da Instituição, valores que só poderão ser concedidos aos estudantes regularmente matriculados no IFFar e que estejam enquadrados em um dos auxílios disponíveis pela instituição.

Quanto aos recursos para efetivação do pagamento das bolsas aos estudantes, esses provem dos cofres públicos de acordo com o estabelecido pelo Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o PNAES, os artigos dispostos a seguir exemplificam essas informações, no que refere-se:

Art. 7º Os recursos para o PNAES serão repassados às instituições federais de ensino superior, que deverão implementar as ações de assistência estudantil, na forma dos arts. 3º e 4º.

Art.8º As despesas do PNAES correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente. (BRASIL, Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010).

O Plano Nacional de Assistência Estudantil criado em 2008 apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados nas instituições federais de ensino superior e tem como objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico. A partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão, o programa vem tendo seus recursos ampliados, em 2015 teve um orçamento próximo a 1 bilhão de reais, recursos oriundos dos cofres da União e que, por sua vez, são repassados a atender ao PPE.

PRAZO E VIGÊNCIA

Outro ponto que cabe destacar é o Capítulo II, esse por sua vez trata da concessão e prazo de vigência dos auxílios financeiros quando em seu Art. 5º define que “A concessão do auxílio permanência e ao estudante atleta será através de edital próprio, elaborado pela DAE em conjunto com as CAEs e amplamente divulgado pelos campi, (Resolução do CONSUP N° 051/2019)”.

Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

Com relação aos prazos previsto para o Auxílio Permanência e Eventual pode-se observar no Título IV da Resolução do CONSUP N° 051/2019 e no Capítulo I no Art. 6º que: “O Auxílio Permanência caracteriza-se em pecúnia concedida ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, a partir do mês de publicação do Edital, a ser publicado até final do primeiro mês do início do ano letivo”, sendo o pagamento realizado através de depósito direto em conta bancária.

Analisando os critérios de renovação do Auxílio Permanência, poderá ser realizado

semestralmente para os cursos subsequentes e superior e anualmente para os cursos integrados, estando atrelado a disponibilidade orçamentária, devendo seguir o cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição. Quanto a sua vigência, essa é definida conforme o prazo de duração do curso previsto no PPC.

O processo de concessão dos auxílios não ocorre durante o período de férias e trancamento de matrículas. É importante que para manutenção do recebimento do auxílio o estudante dos cursos subsequentes deverá estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas previstas para o semestre em que ele estiver cursando, caso contrário o mesmo não fará jus ao auxílio.

Nos outros cursos como licenciatura, tecnólogo ou bacharelado, a manutenção do recebimento do auxílio se efetivará desde que o estudante esteja matriculado em no mínimo 05 (cinco) disciplinas previstas para o semestre em que ele estiver cursando.

FUNCIONAMENTO

A efetivação do PPE no IF Farroupilha se justifica, primeiramente, pelo cumprimento da meta institucional de formação de profissionais com êxito a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e definidas nas ações da Política de Atendimento aos Discentes, conforme descrito a seguir:

4.11 Estímulos à permanência

O estímulo à permanência aos estudantes é indispensável no IF Farroupilha, pois é expressivo o número de casos em que a população atendida pelas unidades de ensino do Instituto precisa de atenção e de acolhimento diferenciado, devido às suas características econômicas, sociais e culturais. Nesse sentido, o estímulo à permanência é justamente para atender os variados tipos de necessidades que os estudantes possam apresentar, as quais, quando não supridas, implicam evasão (IF FARROUPILHA, PDI 2014-2018).

O documento norteador estabelece que a distribuição do auxílio permanência estará atrelado ao limite orçamentário destinado a tal natureza, sendo que será ordenado por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade.

No próprio art. 7º o legislador procurou esclarecer de forma teórica o conceito de Vulnerabilidade Social, assim definindo como:

Parágrafo único. Considera-se vulnerabilidade social para os fins de aplicação desta Resolução: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas

de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (RESOLUÇÃO CONSUP Nº 051/2019).

É importante salientar que quanto ao Auxílio Eventual anteriormente mencionado, este destina-se a atender o estudante que em período fora de edital regular dos auxílios passou a estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que impossibilite a permanência e o êxito em seu percurso acadêmico.

Essa concessão não obedece o mesmo caráter temporário, o Auxílio Eventual terá vigência conforme definido pelo profissional de serviço social, contanto que não ultrapasse o término do ano letivo em que se iniciou a concessão do mesmo. Quanto à sua concessão, esse poderá ser concedido mediante parecer social a partir de estudo socioeconômico realizado por assistente social.

O Capítulo II da supracitada Resolução reservou um espaço de explanação conceituando e definindo como se dará a análise do IVS e por quem será conduzido esse análise, como descrito no relato documental a seguir:

Art. 15 O auxílio permanência ou eventual será concedido por meio do IVS do estudante, sendo que o mesmo será obtido através de análise socioeconômica, validado por assistente social, confirmando sua condição vulnerável

Art. 16 O IVS é a composição de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social.

Art. 17 A análise do IVS deve ser feita pela assistente social da CAE do *campus*. Art. 18 O resultado do IVS é determinado pela análise documental e quando necessário o assistente social poderá utilizar outros instrumentos ou ações para realizar as avaliações socioeconômicas.

Art. 19 Cabe ao profissional do serviço social a realização do processo de análise socioeconômica, que deve considerar a renda e a situação socioeconômica do estudante, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta. (Resolução Ad Referendum Nº 012/2019).

Não obstante, para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos; apresentar a documentação completa exigida no próprio edital de seleção e obtiver menor IVS, a partir de análise socioeconômica na qual serão observadas as variáveis definidas pela equipe técnica de assistentes sociais do IFFar, que observarão o seguinte:

I - renda familiar per capita bruta mensal; II - gastos com moradia/habitação; III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade; IV - gastos com transporte; V - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico); VI - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência; VII - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças; VIII - outros agravantes definidos por assistente social durante a análise. Parágrafo único. Além das variáveis citadas, cada caso poderá ser analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um, de acordo com a análise subjetiva do profissional do serviço social. (Edital de seleção do PPE Nº 209/2019).

Para a realização da base de cálculo do IVS a análise socioeconômica utiliza-se da fórmula base seguinte:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício deferida “aceita”, após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e os valores dos diferentes grupos serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade, também da disponibilidade financeira e orçamentária do IFFar para a Assistência Estudantil e serão distribuídos da seguinte forma:

Quadro 02: Classificação do aluno para o acesso ao PPE

Grupos de Classificação
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)

Fonte: RESOLUÇÃO CONSUP Nº 051/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

No que tange às faixas de vulnerabilidade, bem como os valores, serão explicitadas em edital específico conforme instrumento de análise adotado pela Instituição. É importante ressaltar que este documento encontra-se atualizado e não mais define o auxílio transporte com uma concessão, esse por sua vez encontra-se extinto. Após análise socioeconômica o aluno é classificado em um dos 3 grupos. Se classificado no grupo 1 esse receberá R\$ 240,00, no grupo 2 receberá R\$ 160,00 e se a classificação for a do grupo 3 receberá R\$ 80,00.

O Art. 23 da Resolução do CONSUP Nº 051/2019 alerta para a possibilidade de empate na análise socioeconômica e obtenção do IVS, quando nas hipótese que isso ocorra entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante que possa encaixar-se em um dos itens abaixo:

I - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999; II - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012; III - o estudante matriculado em EJA EPT (Proeja); IV - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos; V - o estudante matriculado em cursos de licenciatura; VI - o estudante com maior idade. (Art. 23 da Resolução do CONSUP Nº 051/2019).

O recurso destinado ao financiamento do Auxílio Permanência será distribuído aos estudantes por meio de auxílio financeiro, de acordo com o resultado dos editais, conforme demanda de vulnerabilidade social.

Diante da notória contribuição que é apresentada pelas políticas sociais institucionais, vale lembrar que a Resolução do CONSUP N° 050/2019, de 24 de outubro de 2019 também contribui para o PPE no que tange a Moradia Estudantil; esse considerado como o núcleo de setores e serviços responsáveis pela residência dos estudantes do *campus*, em regime de internato, com o fim de promover o bem estar e a igualdade social entre os residentes, abrangendo assim os seguintes espaços “a) os dormitórios, b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras; c) as áreas de esporte e lazer; d) o refeitório do Instituto; e) a lavanderia ou área de serviço.”

Por fim a Resolução do CONSUP N° 001/2018, de 27 de março de 2018, também considerada parte integrante do PPE, essa vem tratar sobre a regulamentação de concessão de apoio financeiro aos estudantes do IFFAR para participação em eventos conforme o Art. 2° da referida resolução.

O estudante poderá solicitar apoio financeiro para participar em eventos desde que esses estejam definidos no rol do Art. 3° desta mesma Resolução e sejam considerados como:

I- Eventos artístico-culturais: mostras, festivais, encontros, exposições, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas; II- Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas; III Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade. IV- Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósios, colóquios, congressos, seminários e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas. (Resolução do CONSUP N° 001/2018, de 27 de março de 2018).

Estando o estudante apto para o evento, este poderá receber o apoio financeiro à participação que será custeado com recursos de funcionamento da Rede Federal, dentro dos 5% (cinco por cento) destinados às ações da Assistência Estudantil conforme estabelece a Resolução CONSUP n° 12/2012, os valores a serem pagos obedecem a uma classificação que varia conforme o local onde o evento será desenvolvido, bem como o tempo de duração do mesmo, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03: Classificação dos eventos e valor para o custeio dos estudantes

Modalidade de apoio	Faixa de renda e/ou condições	Valor a ser recebido	Regularidade
Apoio à participação em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00	Valor diário no período de participação no evento
	Participação em evento fora do Estado	R\$ 200,00	Valor da diária no período de participação no evento
	Participação em evento fora do país	R\$ 300,00	Valor da diária no período de participação no evento

Fonte: RESOLUÇÃO CONSUP N° 001/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Em síntese, pode-se dizer que todo ano publica-se um edital de fluxo contínuo no início de março e término no mês de novembro, cabe salientar que com relação a alimentação é disponibilizado 3 (três) refeições aos alunos do integrado, aos alunos da Moradia Estudantil 4 (quatro) refeições diárias, também contempla o PPE 1 (um) (lanche para o turno da noite) aos alunos Proeja, subsequente e superior; os alunos do superior concorrem em um edital que é publicado no início do ano, sendo destinado aos alunos com renda *per capita* igual ou inferior a 1 1/2 salário mínimo.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

Neste contexto, o movimento será conduzido com a intenção de captar a realidade do PPE no que tange as contribuições na vida acadêmica do beneficiário, com procedimentos buscando assim desvincular-se das ideias preconcebidas. É importante perceber que para a pesquisadora (ARRETCHE, 1998, p. 31), “ainda que a análise de uma política pública possa atribuir a um determinado desenho institucional alguns resultados prováveis, somente a avaliação desta política poderá atribuir uma relação de causalidade entre um programa X um resultado”. No mesmo sentido (TRONCO, 2018, p. 32) complementa dizendo que: “Avaliação é a realização de um estudo da política pública, em determinado momento no tempo (normalmente após seu término), para compreender a fundo alguma de suas fases ou para calcular seu impacto.

Verifica-se que o processo de avaliar pressupõe determinar a valia ou o valor de algo; compreende estimar ou computar o merecimento, a grandeza, a intensidade ou força de uma política pública frente a um determinado problema público a que se destina. É com esse propósito que a avaliação aqui desenvolvida visa verificar as contribuições para os atores sociais, a avaliação da política pública pressupõe situar na compreensão do significado do papel do Estado para com a sociedade, ou seja, os atores sociais na construção dos direitos e da democracia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve por base a avaliação do Programa de Permanência e Êxito no Instituto Federal Farroupilha *Campus* São Borja-RS, sendo que um dos métodos de avaliação e monitoramento da política pública que ora se apresentou foi a aplicação de questionários e entrevistas.

Percebe-se que a avaliação é o processo orientado a determinar sistemática e objetivamente a pertinência de tal política, diante do que está sendo considerado é comum que os estudos de natureza mais operacional norteiam-se por técnicas que classificam a avaliação de política pública em tipos diferentes, de acordo com seu objetivo (efetividade, eficácia, eficiência), não raro perceber a classificação de acordo com o momento em que se realiza a avaliação da política pública (avaliação *ex-ante e ex-post*, que se desdobra em avaliação de impacto ou de processo), da posição de quem realiza a pesquisa (interna ou externa), na qual Arretche (1998) “defende que as avaliações sejam conduzidas por órgãos e avaliadores independentes, pela questão da neutralidade”. Há também a escala de projetos (grandes e pequenos projetos). Diante do exposto, percebe-se que para cada tipo de avaliação é apresentado uma lista de inúmeros métodos, técnicas e instrumentos de aferição.

Buscou-se também responder aos propósitos deste trabalho, por meio da exploração dos dados e, a partir deles, encontrar evidências que permitissem um entendimento sobre o processo pertinente as possíveis contribuições/impactos na vida acadêmica dos alunos beneficiários do IFFar *campus* São Borja. As análises apresentadas contemplaram as dimensões definidas na avaliação *ex-post* enquanto objetivos específicos. Os dados foram coletados a partir das entrevistas, em especial, por meio de entrevistas feitas com um público diferenciado dentre os alunos graduandos da Instituição, apenas os beneficiários participaram da entrevista, conforme explicitado, na parte introdutória do trabalho.

Analisar as políticas públicas na perspectiva acima exposta pressupõe, além da incorporação das dimensões enunciadas, conhecer a conformação da política pública em si ou programa avaliado, que muitos autores consideram como quadro institucional da política social (LAUTIER; THÉRET, 1993).

Os dados não se esgotam, a variedade de possibilidades que podem ser exploradas no processo de análise permitem identificar e avaliar a política pública de acordo com os objetivos e intenções da avaliação. Sua utilização, contudo, se revela como caminho profícuo no sentido de: a) buscar analisar a política em sua totalidade, a partir da incorporação analítica dos principais aspectos que a constituem; b) revelar o caráter contraditório existente entre as determinações legais e a operacionalização da política pública; c) articular tanto os determinantes; e) e por fim, demonstrar um aprofundamento analítico, apreciação e validação de processos de gestão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Brunna Carvalho; PAULA, Sílvio Luiz de. **O papel da avaliação de políticas públicas no contexto dos governos locais**. IPEA. planejamento e políticas públicas. n. 42 | jan./jun. 2014, p. 40.

ARRETCHE, Marta. **Tendências no estudo sobre avaliação**. In: RICO, Elizabeth. Avaliação de Políticas: uma Questão em Debate. São Paulo: Cortez Editora; IEE/PUC/SP, 1998. p. 31.

BRASIL. **Decreto nº 7.566 de 23 de setembro de 1909**. <disponível; em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivo_s/pdf3/decreto_7566_1909.pdf> acessado: em 20/12/2020.

_____. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. <Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%c3%A7ao.htm> acessado em: 10/01/2021.

_____. Lei que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. <Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm> acessado em: 10/01/2021.

_____. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 506/2013 – TCU – Plenário**, Brasília, DF: 13 de março de 2013.

Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 do Instituto Federal Farroupilha. <Disponível em <https://www.iffarroupilha.edu.br/documentos-do-pdi/item/8369-plano-de-desenvolvimento-institucional-2014-2018>. acessado em: 14/01/2021.

LAUTIER, Bruno; THÉRET, Bruno. **Etat et protection sociale : une comparaison entre l'Europe et l'Amérique latine**. *Cahiers des Amériques latines*, n. 15, Paris, 1993.

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 001/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018. <Disponível em <file:///C:/Users/Daniel%20Pereira/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Consup%20n%C2%BA%2001%202018Regulamento%20de%20Apoio%20Financeiro%20%C3%A0%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Discentes%20em%20Eventos.pdf>. acessado em: 10/01/2021.

Resolução **CONSUP Nº 051/2019** - Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar <Disponível em <https://www.iffarroupilha.edu.br/> acessado em: 10/01/2021.

TRONCO, Giordano Benites. **O Guia de Políticas Públicas para Estudantes e Gestores**. Porto Alegre: 1º Ed. Jacarta Produções, 2018.